



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida

1

Quinta-feira • 21 de Janeiro de 2021 • Ano • Nº 5368

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## **Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida publica:**

- **Lei Nº 641, de 13 de Janeiro de 2021** - Altera a lei municipal nº 592/2018 que dispõe sobre o programa de bolsa de estudos para estudantes do município matriculados em estabelecimento de ensino superior, com recursos insuficientes, próprios e familiares, para custeio de seus estudos e dá outras providências.
- **Convocação Pregão Eletrônico Nº 80/2020-SRP.**

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## **Leis**

---

---

### **LEI Nº 641, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.**

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 592/2018 QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDOS PARA ESTUDANTES DO MUNICÍPIO MATRICULADOS EM ESTABELECIMENTO DE ENSINO SUPERIOR, COM RECURSOS INSUFICIENTES, PRÓPRIOS E FAMILIARES, PARA CUSTEIO DE SEUS ESTUDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

**O Prefeito Municipal de Salinas da Margarida, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;**

Art.1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 592/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art.2º O valor mensal da bolsa será de R\$ 1.000,00 (mil reais), com o limite de 200 (duzentas) bolsas.*

Art. 2º - O artigo 3º, III da Lei Municipal nº 592/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art.3º Para ser beneficiário do Programa "Bolsa Universitária" de que trata esta Lei, o estudante deverá:*

*(...)*

*III - ter obtido no último ano de estudos nota média igual ou superior a 6,0 (seis) e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do ano letivo;*

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento municipal, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado, se necessário, proceder à suplementação de recursos e à abertura de créditos adicionais especiais, inclusive a adequação do PPA e da LOA.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salinas da Margarida, 13 de janeiro de 2021.

WILSON RIBEIRO PEDREIA  
PREFEITO MUNICIPAL

## Licitações

**Pregão Eletrônico nº 80/2020-SRP**


**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição futura e eventual de máscaras e toucas de tecido destinados as Escolas da Rede Municipal de Ensino Básico de Salinas da Margarida-BA para prevenção de riscos de contágio, transmissão e enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Edital e Anexos.

### CONVOCAÇÃO

Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Seção XXI - Da Amostra, do Pregão Eletrônico Nº 80/2020/SRP, CONVOCA, a empresa arrematante NADIA CORREIA DE ALMEIDA ME (lote 2) remanescente aceito pela empresa, a apresentar a proposta reajustada para este lote em epígrafe e 01(uma) amostra devidamente identificada, procedentes de mesmo lote/partida e data de fabricação, em embalagem primária e rótulo, correspondentes àqueles a serem entregues, para avaliação e seleção, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, na forma do Edital.

1. As amostras deverão ser entregues pelos licitantes classificados provisoriamente, das 8:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas no prazo de 7(sete) dias úteis, na Secretaria Municipal de Educação, endereço informado no instrumento convocatório.

Salinas da Margarida, 21 de janeiro de 2021.

  
ROBERTO EUGÊNIO O. TRAVASSOS  
Pregoeiro Decreto 53/2021